

eletrônico, através de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

1.3 A nota do candidato resultará da diferença entre seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).

1.4 Será considerado habilitado na prova de Conhecimentos Específicos I o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) e obtiver 20% (vinte por cento) de acerto nas questões de cada uma das disciplinas que fazem parte da prova.

2. A prova de Conhecimentos Específicos II;

2.1 Somente será corrigida a prova de Conhecimentos Específicos II dos candidatos que lograrem habilitação na prova de Conhecimentos Específicos I e classificados até o 60ª (sexagésima) posição.

2.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), constando da avaliação do conteúdo, também, a correção gramatical e a adequação vocabular.

VII – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Os candidatos considerados habilitados nas provas de Conhecimentos Específicos I e II deverão apresentar, no prazo de 23 a 25/05/2005, os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

Os Títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALINEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, em curso reconhecido pelo MEC em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida.	0,10 por ano	0,50
B	Efetivo exercício profissional, em órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de cargo ou função técnica privativa de Bacharel em Direito, aprovado através de concurso público, através de certidão e documento que comprovem a nomeação e o exercício do cargo.	0,10 por ano completo	0,50
C	Produção cultural de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada.	0,30 por livro	0,90
	Livros de autoria exclusiva, no âmbito da ciência jurídica, com no mínimo cem páginas, com ISBN. Artigos e publicações em revista jurídica, com ISSN.	0,05 pro artigo	0,40
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado em Direito, acompanhado de Histórico Escolar.	1,00	1,00
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado em Direito, acompanhado de Histórico Escolar.	0,80	0,80
F	Certificado de conclusão curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, com carga-horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar onde conste disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	0,30 por curso	0,60
G	Aprovação em concurso público para cargos privativos de Bacharel em Direito.	0,05 por aprovação	0,30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00

3. As produções culturais constantes do item C, somente serão consideradas para efeito de pontuação na avaliação dos Títulos, quando publicadas anteriormente à data de publicação deste Edital.

4. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público ou xerox acompanhada do original para ser visada pelo receptor.

5. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no estrangeiro somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial.

6. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

7. A apresentação dos títulos e a entrega dos documentos correspondentes deverão ser feitos na **Coordenação do Concurso Público para Provedimento do Cargo de Procurador**, no 3º andar, na sala do Plenarinho, do TCE, na Avenida Pedro Freitas, 2.100 – Centro Administrativo – Teresina – PI, das 07:30 às 17:00 horas.

8. No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, será fornecido o competente recibo discriminado, recusado liminarmente o recebimento de documentos referentes a títulos não previstos nem admitidos neste Edital.

9. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 dias da homologação final do processo do Concurso, poderão ser inutilizados pelo TCE.

10. A pontuação dos títulos resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 05 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

11. Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.

12. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas, e o seu resultado será divulgado no Diário da Justiça do Estado e nos sites: www.tce.pi.gov.br ou www.concursosfcc.com.br.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória da nota obtida nas provas de Conhecimentos Específicos, com os pontos atribuídos aos títulos.

2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final

3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/06 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos I;

- obtiver a maior nota na avaliação de títulos;

- tiver maior idade.

IX – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

a) à aplicação das provas;

b) às questões da Prova de Conhecimentos Específicos I e gabaritos preliminares;

c) às questões da Prova de Conhecimentos Específicos II;

d) ao resultado das provas;

e) à pontuação dos Títulos.

2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, divulgação das questões da prova de Conhecimentos Específicos I, divulgação de gabaritos preliminares da prova de Conhecimentos Específicos I, divulgação do resultado das provas e divulgação da pontuação de títulos), tendo como termo inicial o

1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser dirigidos ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da Fundação Carlos Chagas e deverão ser protocolados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, sito na Avenida Pedro Freitas nº 2.100 – Centro Administrativo do Estado – Teresina – PI, das 07:30 às 12:00 horas.

4.1 O recurso interposto fora do devido prazo não será conhecido, considerada, para este efeito, a data de ingresso no protocolo do Tribunal.

5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Os candidatos deverão entregar o recurso em três vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Nº de Inscrição: _____
Cargo: _____
Tipo de Gabarito: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b")
Nº da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre os itens 1, "b" e 1, "c")
Fundamentação e argumentação lógica: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correio, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do TCE, desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizado por profissionais previamente designados pelo TCE.

2. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso terá validade 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do TCE.

2. O resultado final do Concurso será homologado pelo TCE, após apreciados os recursos porventura interpostos, através de Resolução Plenária, publicada no Diário da Justiça do Estado.

3. Após a homologação do Concurso, o Tribunal de Contas, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital – CAD, uma foto 3x4 do candidato e, na seqüência, colher sua assinatura e proceder à autenticação digital no cartão.

4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. A aprovação do candidato no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, no limite das vagas oferecidas no presente Edital, ficando a convocação e nomeação dos demais condicionada ao interesse e conveniência da Administração do TCE, observado o prazo de validade do Concurso e a rigorosa ordem de classificação.

6. Serão publicados no Diário da Justiça do Estado apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso.

7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário da Justiça do Estado.

8. O candidato classificado poderá ser convocado pelo TCE para firmar Termo de Interesse, ou não, na Nomeação, razão pela qual deve manter o endereço atualizado.

9. Em caso de alteração dos dados pessoais constantes (nome endereço, telefone para contato) constantes na Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

a) à sala de Coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

b) após a realização das provas, à **Divisão de Recursos Humanos / Diretoria**